



**LEI Nº 693/2018,
DE 18 DE JULHO DE 2018**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUMIRIM A
RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DARCI SCHIAVI, PREFEITO MUNICIPAL DE
JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado ao Município de Jumirim o recebimento, através de doação, de uma área de 3.699,14 m², constante do imóvel sob matrícula 42367 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tietê/SP.

Artigo 2º - A doação ora autorizada fica vinculada ao encargo proposto pelo proprietário donatário, de instituição de um prolongamento de rua de acesso, no total de 3.482,53 metros – Área B, conforme documentos anexos que fazem parte integrante da presente lei para todos os fins.

Parágrafo único. Com a lavratura da competente escritura pública de doação, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir o encargo, sob pena de reversão da área ao proprietário donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 18 de julho de 2018.

**DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal**

**Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data
supra**